

Lei nº 533/87

Revoga em parte a lei municipal nº 454/87.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada em parte a lei municipal nº 454/87 de 10/02/87, no que se refere a suplementação de 30% (trinta por cento) dos vencimentos dos funcionários da Unidade de Saúde de Inconfidentes, a título de gratificação.

Artigo 2º - Fica revogado todo o parágrafo 2º da referida lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 22/05/87.

José Barbosa Sobrinho

José Barbosa Sobrinho
Prefeito Municipal

Ricardo Alerte Sarapu

Ricardo Alerte Sarapu
Secretário.

Sancionada em: 25/05/87